

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6892 - Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 **Divulgação:** Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 **Publicação:** Segunda-feira, 28 de novembro de 2022

# EDIÇÃO EXTRA

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2022 PROCESSO 22.0.000144415-1

Revoga a Instrução Normativa 006/2022 e dispõe sobre o horário de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino e SMED Centralizada durante os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na COPA/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento das escolas nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, será excepcionalmente alterado, conforme segue:

- Dia 24/11/2022 (quinta-feira) aulas até o horário de recreio do turno da tarde;
- Dia 28/11/2022 (segunda-feira) horário normal de funcionamento da escola;
- Dia 02/12/2022 (sexta-feira) aulas até o horário de recreio do turno da tarde.

**Art. 2º** Sugerimos que, no dia 28/11/2022, as escolas disponibilizem espaço para que todos possam assistir ao jogo.

**Art. 3º** A carga horária dos alunos deverá ser recuperada e informada no Processo SEI do Calendário de cada escola, enviado para Unidade de Normatização.

**Art. 4º** Fica, a critério dos diretores das escolas e dos coordenadores de cada setor da SMED Centralizada, a organização de sua equipe nos dias dos jogos.

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa Página 1 de 2

Art. 5º A carga horária não trabalhada do servidor deverá ser compensada da seguinte forma:

- Com saldo positivo de horas preexistentes código 801;
- Não havendo saldo positivo de horas preexistentes, o código a ser utilizado é 711 COPA 2022 HORAS A MENOR (-);
- As horas trabalhadas a maior para compensação da COPA o código a ser utilizado é 712 COPA 2022 Compensação (+).
- **Art. 6º** A compensação das horas correspondentes deverá ocorrer até o dia 31/03/2023, salvo as situações previstas nos § 4º, 5º e 7º, do Art. 2º do Decreto 21.732/22. Não havendo a compensação das horas dentro dos prazos estabelecidos no Decreto, os ajustes de horas a compensar deverão ser revertidos em falta, meia-falta ou atraso, nos termos da legislação vigente.
- **Art. 7º** Novas orientações serão enviadas na medida em que a Seleção Brasileira de Futebol avançar de fase na Competição.
- Art. 8º Revoga-se disposições contrárias.
- Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2022.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

#### **EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre Órgão de Divulgação Oficial do Município Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011 http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler
EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br